



*Esta oferta pública é exclusivamente direcionada aos acionistas da Prumo Logística S.A. (“Companhia”) aptos a participar do leilão na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”). Essa oferta não foi nem será registrada de acordo com a regulamentação de valores mobiliários dos Estados Unidos da América (“EUA”).*

*Acionistas da Companhia que residam fora do Brasil devem estar cientes de que esta oferta pública é direcionada a valores mobiliários de uma companhia brasileira. Esta oferta é sujeita a regras de divulgação previstas na legislação brasileira diferentes das regras dos EUA. Demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste instrumento foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de companhias estrangeiras.*

*Acionistas residentes no exterior podem enfrentar dificuldades em exercer direitos ou reclamações que possam ter em decorrência da legislação estrangeira de valores mobiliários, tendo em vista que a Companhia é localizada no Brasil. Acionistas residentes no exterior podem não conseguir demandar judicialmente a companhia brasileira ou seus diretores e conselheiros no Brasil por violações à legislação estrangeira de valores mobiliários, bem como podem enfrentar dificuldades em compelir uma companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitem ao juízo de tribunais estrangeiros.*

*Acionistas residentes no exterior devem estar cientes de que a Companhia e o ofertante podem adquirir valores mobiliários de outra forma além de unicamente por meio desta oferta, como no mercado ou por meio de aquisição privadas, respeitado o disposto no art. 15-B da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA  
AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA  
PRUMO LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 08.741.499/0001-08

NIRE 33.3.002.8454-1

Companhia Aberta – CVM nº 2148-2

Código ISIN Ações Ordinárias: BRPRMLACNOR9

Ações Ordinárias: PRML3

por ordem e conta de

**EIG LLX HOLDINGS S.À.R.L.**

CNPJ/MF nº 26.828.466/0001-73

intermediada por

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**

CNPJ/MF No. 06.271.464/0103-43

e

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

CNPJ/MF No. 90.400.888/0001-42

## Índice

1	DEFINIÇÕES.....	3
2	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	6
3	A OFERTA .....	7
4	CARACTERÍSTICAS DA OPA.....	8
5	PROCEDIMENTOS DA OPA.....	13
6	PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.....	17
7	OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	20
8	CANCELAMENTO DE REGISTRO COM A SAÍDA DO NOVO MERCADO.....	20
9	LAUDO DE AVALIAÇÃO .....	21
10	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	23
11	INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE .....	26
12	OUTRAS INFORMAÇÕES .....	26

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 06.271.464/0103-43 (“Bradesco BBI”) e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com Bradesco, “Instituições Intermediárias”), vêm, por ordem e conta da **EIG LLX HOLDINGS S.À.R.L.**, sociedade de responsabilidade limitada, devidamente constituída e existente conforme a legislação de Luxemburgo, com sede no endereço 2, boulevard Konrad Adenauer, L-1115 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.828.466/0001-73 (“EIG LLX” ou “Ofertante”), entidade afiliada do acionista controlador da **PRUMO LOGÍSTICA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.741.499/0001-08 (“Prumo” ou “Companhia”), apresentar aos acionistas não controladores da Companhia a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação por eles detidas, para fins (i) de cancelamento de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissora de valores mobiliários, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Cancelamento de Registro” e “Instrução CVM 480”, respectivamente), que resultará na saída da Companhia do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“Novo Mercado”, “B3” e “Saída do Novo Mercado”, respectivamente); e/ou (ii) a Saída do Novo Mercado, com consequente migração para o segmento Básico do mercado de ações da B3, independentemente da verificação da Condição para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 2.3, nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada (“Edital”, “OPA para Cancelamento de Registro” e “OPA para Saída do Novo Mercado”, respectivamente, e OPA para Cancelamento de Registro, em conjunto com OPA para Saída do Novo Mercado, a “OPA”) e ainda de acordo com o disposto (a) na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”), (b) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), (c) no Estatuto Social da Companhia; e (d) no regulamento de listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), nos termos e condições abaixo dispostos.

## 1 Definições

- “Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro”** Em conjunto, (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 5.9.3. deste Edital (*definição constante do item 5.1.1 deste Edital*).
- “Acionista Habilitado”** O acionista que tenha cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.5 deste Edital (*definição constante do item 5.7.1 deste Edital*).
- “Acionistas Concordantes”** Titulares das Ações em Circulação (conforme definido no item 5.1 deste Edital) que alienarem suas ações no Leilão ou concordarem expressamente com a OPA para Cancelamento de Registro (*definição constante do item 5.1 deste Edital*).
- “Ações em Circulação”** Todas as ações ordinárias de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria (*definição constante do item 5.1.1 deste Edital*).

<b>“Ações Objeto da OPA”</b>	Tem o significado atribuído no item 4.4 deste Edital.
<b>“Aquisições Supervenientes”</b>	Aquisições que o Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.11 deste Edital ( <i>definição constante do item 6.6 deste Edital</i> ).
<b>“Avaliador”</b>	Brasil Plural S.A, Banco Múltiplo ( <i>definição constante do item 2.2 deste Edital</i> ).
<b>“B3”</b>	B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Bradesco BBI”</b>	Banco Bradesco BBI S.A. ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Cancelamento de Registro”</b>	Cancelamento de registro de companhia aberta na CVM como emissora de valores mobiliários, nos termos da Instrução da CVM 480 ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“CDI”</b>	Tem o significado atribuído no item 4.4.2.
<b>“Central Depositária B3”</b>	Central Depositária de Ativos da B3 Edital ( <i>definição constante do item 5.4 deste Edital</i> ).
<b>“Companhia”</b>	Prumo Logística S.A. ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Condição para Cancelamento de Registro”</b>	Tem o significado atribuído no item 3.3 deste Edital.
<b>“Contrato de Intermediação”</b>	Contrato de intermediação celebrado entre as Instituições Intermediárias, o Ofertante e a Corretora ( <i>definição constante do item 6.8 deste Edital</i> ).
<b>“Cotação de Lançamento”</b>	Cotação de fechamento verificada em 6 de fevereiro de 2018 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital) ( <i>definição constante do item 4.8 “i” deste Edital</i> ).
<b>“CPF/MF”</b>	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ( <i>definição constante do item 5.3 “i” deste Edital</i> ).
<b>“Custodiante”</b>	Itaú Unibanco S.A. ( <i>definição constante do item 5.4 deste Edital</i> ).
<b>“CVM”</b>	Comissão de Valores Mobiliários ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Data do Leilão”</b>	9 de março de 2018, data em que será realizado o leilão da OPA na B3. ( <i>definição constante do item 6.1 deste Edital</i> ).
<b>“Data de Liquidação”</b>	3 (três) dias úteis após a Data do Leilão ( <i>definição constante do item 6.6 deste Edital</i> ).

<b>“Edital”</b>	Este Edital de Oferta Pública Unificada ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“EIG LLX”</b>	EIG LLX Holdings, S.À.R.L. ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“EUA”</b>	Estados Unidos da América ( <i>definição constante da capa deste Edital</i> ).
<b>“FCFE”</b>	Fluxo de Caixa Livre para o Acionista, Free Cash Flow to Equity ( <i>definição constante do item 9.2 deste Edital</i> ).
<b>“Fluxo de Caixa Descontado”</b>	Valor econômico calculado pela metodologia de fluxo de caixa descontado ( <i>definição constante do item 9.1 deste Edital</i> ).
<b>“Formulário de Manifestação</b>	Formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, das Instituições Intermediárias ou da Companhia, indicados no item 12.11 deste Edital ( <i>definição constante do item 5.9.2 deste Edital</i> ).
<b>“Ofertante”</b>	EIG LLX.
<b>“OPA”</b>	Em conjunto, a OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Novo Mercado ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“OPA para Cancelamento de Registro”</b>	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
<b>OPA para Saída do Novo Mercado</b>	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
<b>“Instituições Intermediárias”</b>	Banco Bradesco BBI S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Instrução CVM 361”</b>	Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Instrução CVM 480”</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Investidor via Resolução CMN 4.373”</b>	O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ( <i>definição constante do item 5.3. “iii” deste Edital</i> ).
<b>“Laudo de Avaliação”</b>	Laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia ( <i>definição constante do item 2.2 deste Edital</i> ).
<b>“Lei 6.385”</b>	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Lei das Sociedades por Ações”</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).

<b>“Leilão”</b>	Leilão da OPA na B3 ( <i>definição constante do item 4.3 deste Edital</i> ).
<b>“Novo Mercado”</b>	Segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Prumo”</b>	Prumo Logística S.A. ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Regulamento do Novo Mercado”</b>	Regulamento de listagem do Novo Mercado ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Saída do Novo Mercado”</b>	Saída da Companhia do Novo Mercado da B3 ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Santander”</b>	Banco Santander (Brasil) S.A., qualificado no preâmbulo ( <i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i> ).
<b>“Sociedades Corretoras”</b>	Tem o significado atribuído no item 5.2 deste Edital
<b>“Taxa Selic”</b>	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ( <i>definição constante do item 6.11 deste Edital</i> ).
<b>“Valor Patrimonial”</b>	Valor do patrimônio líquido por ação em 30 de setembro de 2017 ( <i>definição constante do item 9.1 deste Edital</i> ).
<b>“VWAP – desde FR”</b>	Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da Companhia na B3 desde a publicação do Fato Relevante de 14 de outubro de 2016 até a data das análises constantes no Laudo de Avaliação (28/11/2017) ( <i>definição constante do item 9.1 deste Edital</i> ).

## **2 Informações Preliminares**

**2.1 Informações do Edital:** Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Novo Mercado para a realização da presente OPA, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

**2.2 Histórico:** Em 14 de outubro de 2016, a Companhia divulgou Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pelo Ofertante da sua intenção em realizar, diretamente ou por meio de sociedades a ele relacionadas, oferta pública de aquisição das Ações em Circulação (conforme definido no item 5.1.1 abaixo) para cancelamento de registro da Companhia na CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A” e para a saída da Companhia do Novo Mercado, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor. Em reunião realizada em 22 de outubro de 2016, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a indicação de lista tríplex de avaliadores para elaborar o laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação”) para fins da OPA. Em 25 de novembro de 2016, o Cancelamento de Registro e a Saída do Novo Mercado (condicionada a quaisquer termos e condições aplicáveis à OPA bem como à regulamentação aplicável) foram aprovados em assembleia geral extraordinária da Companhia pela maioria dos acionistas da Companhia presentes. Nesta mesma assembleia geral, detentores das Ações em

Circulação (conforme definido abaixo) escolheram a Brasil Plural S.A, Banco Múltiplo como avaliador (“Avaliador”) de acordo com as 3 (três) alternativas apresentadas pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Prumo e do Regulamento do Novo Mercado. Em 09 de janeiro de 2017, a Companhia divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador, datado de 20 de dezembro de 2016, apurou como intervalo adequado para o valor econômico e justo das ações de emissão da Companhia o intervalo entre R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) a R\$11,03 (onze reais e três centavos) por ação. Em 10 de abril de 2017, a Companhia disponibilizou o Laudo de Avaliação ajustado de acordo com as exigências formuladas pela CVM e B3, que apurou como intervalo adequado para o valor econômico e justo das ações de emissão da Companhia o intervalo entre R\$10,06 (dez reais e seis centavos) a R\$11,12 (onze reais e doze centavos) por ação. Em 9 de junho de 2017, foi convocada assembleia geral especial de acionistas titulares de Ações em Circulação, a qual foi instalada em 11 de julho de 2017 e concluída em 13 de julho de 2017, em razão da solicitação de suspensão da assembleia geral pelos acionistas detentores de Ações em Circulação presentes pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A referida assembleia geral especial deliberou, então, pela rejeição da proposta de realização de nova avaliação da Companhia no âmbito da OPA. Em 01 de dezembro de 2017, a Companhia disponibilizou o Laudo de Avaliação atualizado em atendimento aos Ofícios DRE Nº 662/2017, emitido pela B3, e Nº 390/2017/CVM/SRE/GER-1, emitido pela CVM, que apurou como intervalo adequado para o valor econômico e justo das ações de emissão da Companhia o intervalo entre R\$9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) a R\$10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos) por ação. Em 19 de dezembro de 2017, em atendimento ao mesmo Ofício Nº 390/2017/CVM/SRE/GER-1, emitido pela CVM, foi convocada assembleia geral especial de acionistas titulares de Ações em Circulação, a qual foi instalada em 19 de janeiro de 2018. A referida assembleia geral especial deliberou, então, pela rejeição da proposta de realização de nova avaliação da Companhia no âmbito da OPA.

**2.3 Registro de Companhia Aberta:** O registro da Prumo como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 12 de junho de 2008, sob o nº 2148-2.

**2.4 Base Legal e Regulamentar:** A realização da OPA observará o disposto no § 4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, § 6º, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nas Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto nos artigos 33 e 34 do Estatuto Social da Companhia.

**2.5 Compromisso de Adesão:** Em fato relevante divulgado em 10 de julho de 2017 a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral sobre o instrumento particular celebrado entre Itaú Unibanco – S.A., Ofertante e EIG Energy XV Holdings (Flame) Holdings, LLC, por meio da qual o Itaú Unibanco – S.A. concordou e se comprometeu, irrevogavelmente e incondicionalmente, a (i) votar a favor da OPA; e (ii) alienar as Ações de sua titularidade na OPA, sujeito ao aumento, pelo Ofertante, do preço da OPA para, pelo menos, R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

### **3 A Oferta**

**3.1 OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Novo Mercado:** O Ofertante está realizando esta OPA para fins de (i) Cancelamento de Registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” resultando na saída do Novo Mercado, ou (ii) da Saída do Novo Mercado, com conseqüente migração para o segmento Básico do mercado de ações da B3, caso a Condição de Cancelamento de Registro (conforme definido no item 3.3) não seja verificada, nos termos da legislação e regulamentação indicadas no item 2.4 supra.

**3.2 Intenção do Ofertante:** O Ofertante entende que: (i) o cenário macroeconômico desfavorável da economia brasileira acaba impactando diretamente os projetos da Companhia, em especial a continuidade da construção do Porto do Açu; (ii) os valores mobiliários emitidos pela Companhia apresentam pouca procura no mercado, motivo pelo qual a Companhia não pretende acessar no médio prazo a bolsa de valores como uma alternativa para financiar suas atividades; e (iii) tendo em vista que a manutenção do registro da Companhia aberta e a listagem no segmento do Novo Mercado implicam em uma série de custos, de ordem diversa, para o cumprimento da regulação aplicável, com o Cancelamento de Registro e/ou saída do Novo Mercado, tais fundos poderão ser alocados na consecução nos negócios sociais da Companhia.

**3.3 Condições para o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta:** A Instrução CVM 361 e a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações ordinárias de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 5.1.1) aceitem vender referidas ações na OPA ou concordem expressamente com a proposta de Cancelamento de Registro ("Condição para Cancelamento de Registro").

**3.3.1** Sem prejuízo do disposto no item 4.8 deste Edital, caso a OPA para Cancelamento de Registro não seja aceita por pelo menos 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 5.1.1), o Ofertante irá desistir da OPA para Cancelamento de Registro, cuja conclusão está condicionada ao atingimento do *quórum* mínimo de aceitação para permitir o Cancelamento de Registro. Nessa hipótese, o Ofertante prosseguirá com a OPA para Saída do Novo Mercado, desde que atendida a regulamentação aplicável. Para fins da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme dispensa concedida pela CVM nos termos do item 4.2.2 abaixo, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, o Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão.

**3.3.2** A Saída do Novo Mercado ocorrerá independentemente do número de ações alienadas no Leilão e ocorrerá ainda que não seja obtido o Cancelamento de Registro, tendo em vista que, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a Saída do Novo Mercado não requer aceitação de um percentual mínimo de acionistas para ser efetivada.

**3.4 Razões para Unificação da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída no Novo Mercado:** Na opinião do Ofertante, a OPA unificada alinha-se com os interesses dos acionistas minoritários, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público alvo. É também importante mencionar que os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente.

#### **4 Características da OPA**

**4.1 Aprovações societárias da OPA:** O Cancelamento de Registro e a Saída do Novo Mercado foram aprovados em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de novembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 02 de dezembro de 2016, sob o nº 00002980114, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Comercial em 28 de dezembro de 2016.



- 4.2 Aprovação da OPA pela CVM:** A CVM, em 2 de fevereiro de 2018, concedeu o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2018/001 para a formulação desta OPA.
- 4.2.1** A CVM, por meio da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE, autorizou, em 2 de fevereiro de 2018, a unificação da OPA, de acordo com a Deliberação da CVM n.º 756, de 4 de novembro de 2016, em razão de os procedimentos da OPA de Saída do Novo Mercado e da OPA para Cancelamento de Registro serem compatíveis entre si e estarem sendo integralmente atendidos por meio da OPA, e a realização da OPA, de maneira unificada, não resultar em qualquer prejuízo aos titulares das Ações Objeto da OPA, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.
- 4.2.2** Em 2 de fevereiro de 2018, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE concedeu, nos termos da Deliberação CVM nº 751, de 28 de março de 2016 e do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da referida instrução.
- 4.3 Validade da OPA:** A presente OPA permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua vigência inicia-se em 7 de fevereiro de 2018 e encerra-se em 9 de março de 2018, data em que será realizado o leilão da OPA na B3 (“Leilão”). O período da OPA não será estendido nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto no item 6.11 deste Edital.
- 4.4 Ações Objeto da OPA:** O Bradesco BBI, por meio da **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários** (“Corretora”), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem do Ofertante, até a totalidade das (i) Ações em Circulação, atualmente correspondentes a 44.686.230 (quarenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta) ações ordinárias (posição de 16 de janeiro de 2018), representativas de 11,88% do capital total da Companhia; e (ii) a totalidade das 38.564 ações ordinárias (posição de 16 de janeiro de 2018) de emissão da Companhia de titularidade dos administradores, representativas de 0,01% do capital total da Companhia (“Ações Objeto da OPA”). **Não serão adquiridas no âmbito da OPA ações (i) de titularidade do Ofertante e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade de administradores que sejam acionistas controladores da Companhia; (iii) e aquelas mantidas em tesouraria.** O Acionista Habilitado (conforme definido no item 5.7.1 abaixo) que desejar alienar suas Ações Objeto da OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as Ações Objeto da OPA (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12:00 horas (horário de São Paulo) do dia da realização do Leilão. As Ações Objeto da OPA para Cancelamento de Registro mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum de Cancelamento de Registro da companhia mencionado no item 5.1 abaixo.
- 4.4.1 Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA:** Ao alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa da B3.

- 4.4.2 Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão (conforme definido na Seção 4.3 acima), os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia e que sejam relativos à posição acionária anterior à Data do Leilão serão deduzidos do Preço da OPA (conforme definido na Seção 4.5 abaixo), se as Ações Objeto da OPA ficarem “ex – dividendos” ou “ex – juros sobre o capital próprio” até a Data do Leilão. Para fins de dedução do Preço da OPA, os valores de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio mencionados nesta Seção serão atualizados, pro rata die, de acordo com a variação da taxa de juros do certificado de depósito interbancário, calculada pela taxa média diária de depósitos interbancários designada “Taxa DI – operações extra grupo”, expressa em porcentagem anual, com base em ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, publicada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CDI”), desde a data do seu pagamento (inclusive) até a Data do Leilão.
- 4.5 Preço da OPA:** O Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, ao preço de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por Ação (“Preço da OPA”). O Preço da OPA está respaldado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM 361 e item 10.1 do Regulamento do Novo Mercado, em cumprimento às exigências aplicáveis à OPA.
- 4.5.1 Preço Justo:** No julgamento do Avaliador, conforme previsto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM 361, o Preço da OPA é justo, pois o preço por ação encontra-se acima do intervalo de valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o intervalo adequado para apuração do valor econômico da Companhia.
- 4.5.2 Escolha do Avaliador:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Novo Mercado, os titulares das Ações em Circulação escolheram a Brasil Plural S.A, Banco Múltiplo como Avaliador em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de novembro de 2016, com base em lista triplíce indicada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de outubro de 2016.
- 4.5.3 Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos:** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social.
- 4.5.4** Nas hipóteses dos itens 4.5.3 e 4.4.2 acima, o Ofertante fará a Companhia divulgar Fato Relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA, informando o novo Preço da OPA ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, até um dia útil antes da Data do Leilão.
- 4.5.5 Representação do Ofertante pelas Instituições Intermediárias.** O Bradesco BBI , por meio da Corretora, se compromete a adquirir, por conta e ordem do Ofertante, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA, garantindo a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço da OPA para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do item 6.9 deste Edital.
- 4.6 Condições de Pagamento:** Os Acionistas Habilitados que resolverem alienar suas ações na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 6.5.26), de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações da B3, e da Central Depositária de Ativos (Câmara) da B3.

**4.7 Mudança ou Revogação da OPA:** Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e as condições descritas no item 4.8 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, se (a) houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à própria OPA e (b) o Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, o Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CVM, devendo publicar (i) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361; e (ii) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (I) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento (prorrogável pelo tempo necessário para atendimento do disposto nas leis dos EUA); e (II) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, o que for maior. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM e das formalidades descritas acima, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA ou de renúncia, pelo Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA.

**4.8 Condições da OPA:** Não obstante o disposto no item 4.7 supra, a realização e conclusão desta OPA está condicionada a não ocorrência até ou no dia útil antecedente (8 de março de 2018) à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos, a ser divulgada na forma do item 4.8.2 abaixo e comunicada pelas Instituições Intermediárias ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3:

- (i) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais na cotação da ação de emissão da Prumo na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 6 de fevereiro de 2018 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital) ("Cotação de Lançamento") verificada diariamente, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (ii) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 6 de fevereiro de 2018 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), verificada diariamente, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos no Brasil;
- (iv) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (v) a criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais de tributos incidentes diretamente sobre a OPA ou sobre o Ofertante, que onerem o custo total da OPA para o Ofertante (considerando os novos tributos e/ou o aumento de alíquota);
- (vi) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários na B3, por mais de 24 horas ininterruptas.

**4.8.1 Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições:** Caso, qualquer momento entre a data da publicação deste Edital e as 18:00 do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer das condições descritas no item 4.8 acima, o Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e à Companhia, informando sobre a verificação de tal ocorrência, Neste caso, o Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério e observado o item 4.8.2 a seguir:

- (i) renunciar a quaisquer das condições previstas no item 4.8 acima, devendo nessa hipótese ser retomado o curso da OPA sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos; ou
- (ii) revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

**4.8.2 Publicação de Fato Relevante:** Nos casos mencionados no item 4.8.1 acima, o Ofertante assegurará a publicação de Fato Relevante, pela Companhia, até o dia útil (8 de março de 2018) antecedente à Data do Leilão, esclarecendo que:

- (i) ficam mantidos os termos originais da OPA, sem qualquer alteração; ou
- (ii) a OPA será revogada.

**4.9 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia:** Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 13, item XX do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da OPA.

**4.10 Cancelamento de Ordens:** É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas nas carteiras mencionadas na Seção 4.4 acima. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas nas carteiras mencionadas em conformidade com a Seção 4.4 acima serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

**4.11 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta:** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.4, conforme aplicável;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.4, conforme aplicável; e
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.4, conforme aplicável. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

## 5 Procedimentos da OPA

**5.1** O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação (conforme definido no item 5.1.1) que alienarem suas ações no Leilão ou concordarem expressamente com a OPA para Cancelamento de Registro ("Acionistas Concordantes") representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 5.1.1). Serão considerados Acionistas Concordantes aqueles Acionistas Habilitados (conforme definido no item 5.7.1 abaixo) que:

- (i) venderem suas Ações em Circulação na OPA; ou
- (ii) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na OPA, nos termos do item 5.9.2.

**5.1.1** Consideram-se ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"). São consideradas ações habilitadas para Cancelamento de Registro apenas: (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 5.9.1 e 5.9.2 abaixo e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 5.9.3 (sendo (A) e (B) em conjunto as "Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro").

**5.2 Habilitação para o Leilão:** Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão habilitar-se para tanto a partir de 7 de fevereiro de 2018 (data de publicação do presente edital) até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia 8 de março de 2018 (último dia útil anterior à Data do Leilão), e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da OPA devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

**5.2.1 Procedimentos Prévios:** O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta na respectiva Sociedade Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 5.2 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.2 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

**5.3 Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da OPA apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- (i) **Pessoa Física:** cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- (ii) **Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) **Investidor via Resolução CMN 4.373:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Investidor via Resolução CMN 4.373"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.3 (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.
- (iv) **Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento):** endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

**5.3.1** O Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

**5.4 Ações Objeto da OPA mantidas em custódia no Custodiante:** Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 5.3 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações da custódia do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira depositária das Ações Objeto da OPA ("Custodiante") para a Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

**5.5 Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 5.5.1 e 6.5.1 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA, para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.

**5.5.1 Empréstimo/Aluguel de Ativos.** Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) **Contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: (a) até às 19:00h (horário de São Paulo) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09:30h; ou (b) até às 19:00h (horário de São Paulo) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30h, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3 ou D+4 do pedido de liquidação, conforme o caso, com a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7104-8;
- (ii) **Contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA:** as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09:30h ou D-5 da Data do Leilão; e
- (iii) **Contratos sem cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

**5.6** Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.4 e 5.8.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

**5.7 Titulares de Ações Objeto da OPA que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação:** O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

**5.7.1 Acionista Habilitado:** O acionista que cumprir com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.5 acima será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

**5.8 Aceitação da OPA:** A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão ou pelo Acionista que não desejar vender, mas é concordante conforme item 5.9.2 abaixo. Ao aceitar a OPA e desejar vender as ações, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações da B3, e da Central Depositária de Ativos (Câmara) da B3.

**5.8.1 Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3:** O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão deverá providenciar, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, a transferência das Ações Objeto da OPA de sua titularidade para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.4 deste Edital, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12:00h (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

**5.9 Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia:** Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

**5.9.1 Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 5.1(i), e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

**5.9.2 Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 4, deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, das Instituições Intermediárias ou da Companhia, indicados no item 12.11 ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, com a conseqüente saída do Novo Mercado; e (b) não deseja vender ao Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 6.5.2 abaixo) e que, após o Cancelamento de Registro, não será possível negociar as Ações Objeto da OPA de sua titularidade na B3. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às 12:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

**5.9.3 Acionistas Discordantes:** Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferiram suas ações para a carteira específica conforme item 4.4 acima, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro nos termos do item 5.9.2 acima, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.



**5.10 OPA para Saída do Novo Mercado:** Independentemente do número de Ações Objeto da OPA a serem adquiridas pelo Ofertante como resultado da OPA e ainda que o Ofertante desista da OPA para Cancelamento de Registro, nos termos do item 3.3.1 acima, e não seja obtido o Cancelamento de Registro, o Ofertante promoverá a Saída do Novo Mercado, cumprindo a presente OPA com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado, uma vez que a Saída do Novo Mercado foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 25 de novembro de 2016. Nesta hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na B3, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.7 do Regulamento do Novo Mercado.

**5.10.1** Em decorrência da dispensa concedida pela CVM, conforme item 4.2.2 acima, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e o Ofertante adquirirá a totalidade das Ações Objeto da OPA dos Acionistas Habilitados que desejem vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão.

## **6 Procedimentos do Leilão**

**6.1 Leilão:** O Leilão será realizado na B3 em 9 de março de 2018, às 16:00 horas (horário de São Paulo) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

**6.2 Interferência no Leilão ou OPA Concorrente:** Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da OPA no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º da Instrução CVM 361. A parte interessada em concorrer mediante formulação de OPA concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, o Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e artigo 13 da Instrução CVM 361.

**6.3 Alteração do Preço da OPA.** Obedecido o disposto no item 4.7 deste Edital, caso o Ofertante decida, na Data do Leilão, aumentar o preço da OPA visando ao sucesso da OPA, o Bradesco BBI, por meio da Corretora, compromete-se a liquidar a OPA pelo preço da OPA estipulado pelo Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação previsto no Contrato de Intermediação.

**6.4 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras:** Até às 12:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 por meio do código PRML3L as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.

**6.4.1 Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda:** No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores, deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

- 6.5 Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA:** Até as 12:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 12:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16:00 horas (horário de São Paulo), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.
- 6.5.1** É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 5.8.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até às 12:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.8.1, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 6.5.2** O horário das 12:00 horas referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme item 5.1 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.
- 6.6 Liquidação da OPA:** A liquidação da OPA será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 14 de março de 2018 ("Data de Liquidação"). Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que o Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.11 deste Edital ("Aquisições Supervenientes").
- 6.6.1** Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para liquidação da operação.
- 6.7 Forma de Liquidação:** A liquidação financeira deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações da B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações da B3, e da Central Depositária de Ativos (Câmara) da B3. A B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA.
- 6.8 Obrigação do Ofertante.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre as Instituições Intermediárias, o Ofertante e a Corretora ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelo Ofertante e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade do Bradesco BBI de garantir a liquidação financeira da OPA e o pagamento do preço de compra em caso de exercício da faculdade a que se refere o parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, nos termos do seu artigo 7º, parágrafo 4º.

- 6.9 Garantia de Liquidação:** Até as 10:00 horas (horário de São Paulo), da data que coincidir com 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão, o Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pelo Bradesco BBI na Corretora da quantia em reais equivalente ao Preço da OPA calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do volume total de Ações Objeto da OPA e de emissão da Companhia, sem prejuízo da responsabilidade do Bradesco BBI na qualidade de Instituição Intermediária nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.
- 6.9.1** A liquidação financeira da Oferta será realizada pelo Bradesco BBI, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, por meio da Corretora.
- 6.9.2 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes.** Nos termos do §4º, do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, o Bradesco BBI, por meio da Corretora, garantirá a liquidação das Aquisições Supervenientes, que será realizada conforme item 6.11 deste Edital.
- 6.10 Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos:** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações da B3 e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.11 Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão:** Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, o Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação ao Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Depositária para tal efeito durante os 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 10 de março de 2018 a 10 de junho de 2018. O Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Taxa SELIC”) desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.
- 6.12 Extinção da Taxa SELIC:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

## 7 Obrigações Adicionais

**7.1 Obrigação Superveniente:** O Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, aqueles que venderem suas Ações em Circulação da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

**7.1.1** Na data deste Edital, o Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Companhia. Na data deste Edital, o Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações em Circulação.

## 8 Cancelamento de Registro com a Saída do Novo Mercado

**8.1 Cancelamento de Registro pela CVM:** Desde que obtida a concordância de titulares de Ações em Circulação representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro e observadas as demais condições deste Edital, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a CVM, em 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro.

**8.2 Saída do Novo Mercado:** As Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado da B3 no dia imediatamente após o encerramento do Leilão, passando a ser negociadas no segmento Básico do mercado de ações da B3 imediatamente após o Leilão e até a manifestação da CVM referida no item 8.1 acima quanto ao deferimento do Cancelamento de Registro.

**8.3 Resgate das Ações em Circulação:** Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, o Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

**8.3.1** Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas do Ofertante.

**8.3.2 Acionistas Que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais:** Os recursos relativos ao resgate das Ações Objeto da OPA que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia serão depositados pelo Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade do Rio de Janeiro e nas demais capitais de todos os estados do País. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

## 9 Laudo de Avaliação

**9.1 Avaliação:** O Avaliador preparou um Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 28 de novembro de 2017, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. Nos termos do item 10.1.1 do Regulamento do Novo Mercado, a escolha do Avaliador foi aprovada por detentores de Ações em Circulação reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada, em 25 de novembro de 2016, a partir de uma lista tríplex de instituições ou empresas especializadas apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de outubro de 2016. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral Extraordinária, não se computando os votos em branco. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

<b>Critérios</b>	<b>Valor por Ação (R\$)</b>
Valor econômico calculado pela metodologia de fluxo de caixa descontado ("Fluxo de Caixa Descontado").....	Entre R\$9,44 e R\$10,44
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da Companhia na B3 nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Fato Relevante de 14 de outubro de 2016 ("VWAP – 12 meses") .....	R\$8,21
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da Companhia na B3 desde a publicação do Fato Relevante (14 de outubro de 2016) até a data das análises constantes no Laudo de Avaliação (28/11/2017) ("VWAP – desde FR").....	R\$9,38
Valor do patrimônio líquido por ação em 30 de setembro de 2017 (" <u>Valor Patrimonial</u> ").....	R\$7,01

O Avaliador considerou a metodologia de fluxo de caixa descontado como a metodologia mais adequada para capturar os fundamentos e especificidades da Companhia, possibilitando a análise dos resultados futuros das suas operações e a determinação do preço justo das suas ações, conforme detalhadamente descrito no Laudo de Avaliação.

**9.2 Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação:** Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações, as seguintes premissas:

<b>Metodologia</b>	<b>Descrição / Premissas Gerais</b>
Fluxo de Caixa Descontado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baseado em informações disponíveis ao público em geral, nas demonstrações financeiras auditadas, informações gerenciais e discussões com a administração da Companhia.</li> <li>• O valor das ações da Prumo foi calculado através do Fluxo de Caixa Livre para o Acionista, Free Cash Flow to Equity ("FCFE")</li> <li>• Valor presente dos fluxos em 30 de setembro de 2017. Fluxos projetados até o ano de 2037 em R\$ base nominal, descontados pelo respectivo custo de capital próprio.</li> <li>• Custo de capital próprio foi estimado pelo Brasil Plural nas atuais condições de mercado por negócio, em R\$ base nominal, refletindo o setor de atuação e risco-país da Companhia.</li> </ul>

**9.3 Disponibilidade do Laudo de Avaliação:** O Laudo de Avaliação mencionado no item 9.1, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes do Ofertante, da Companhia, das Instituições Intermediárias e da CVM, bem como acessível nos websites da Companhia, das Instituições Intermediárias, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 12.11.

**9.4 Declarações do Avaliador:** Nos termos do Anexo III, item X, (d), da Instrução CVM 361, o Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no referido documento que:

- (i) na data de emissão do Laudo de Avaliação, o Avaliador diretamente ou através de suas controladoras, controladas ou pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma ação ou qualquer título ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, com exceção de sociedade sob controle comum que possui sob sua administração discricionária ações ordinárias adquiridas em bolsa de valores em volume inferior a 0,032% das ações ordinárias da Companhia em circulação;
- (ii) não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação;
- (iii) não possui conflito de interesses com a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iv) pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Avaliador recebeu a remuneração fixa e líquida de impostos de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e, em decorrência da solicitação da B3 no âmbito do DRE Nº 662/2017, emitido pela B3 em 13 de novembro de 2017, para atualização do Laudo de Avaliação, recebeu adicionalmente a remuneração fixa e líquida de impostos de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e não receberá qualquer remuneração variável;
- (v) o Avaliador declara que não recebeu outros valores da Companhia a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados nos 12 (doze) meses anteriores à data do Laudo de Avaliação;
- (vi) O processo interno de aprovação relativa ao Laudo de Avaliação inclui a revisão, por um Comitê Interno de Avaliação, das análises independentes realizadas pelo time responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação;
- (vii) nos últimos 12 meses, o Avaliador não recebeu nenhuma remuneração pela prestação de serviços de banco de investimento, serviços bancários e financeiros em geral e outros serviços financeiros para a Companhia e suas afiliadas. Contudo, pode no futuro prestar tais serviços para a Companhia e suas afiliadas, pelos quais espera ser remunerado.

**9.5 Avaliação Independente:** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações nos termos da presente Oferta.

**9.6 Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação:** O prazo para os detentores de Ações Objeto da OPA requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial dos Acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 10 de janeiro de 2017, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 9 de janeiro de 2017, tendo a Companhia recebido em 23 de janeiro de 2017 solicitação tempestiva de convocação de Assembleia Geral especial dos acionistas detentores de ações em circulação, conforme fato

relevante divulgado pela Companhia na mesma data. A referida Assembleia Geral especial foi convocada em 24 de janeiro de 2017, e foi realizada em 24 de fevereiro de 2017, tendo deliberado pela rejeição da proposta de realização de nova avaliação da Companhia no âmbito da OPA. Ademais, em cumprimento ao Ofício nº 148/2017/CVM/SRE/GER-1, foi convocada nova assembleia geral especial dos acionistas detentores de Ações em Circulação em 09 de junho de 2017. A referida assembleia geral especial foi instalada em 11 de julho de 2017 e concluída em 13 de julho de 2017, em razão da solicitação de suspensão da assembleia geral pelos acionistas detentores de Ações em Circulação presentes pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A referida assembleia geral especial deliberou, então, pela rejeição da proposta de realização de nova avaliação da Companhia no âmbito da OPA. Por fim, em cumprimento à determinação prevista no Ofício nº 390/2017/CVM/SRE/GER-1, emitido pela CVM, em razão da atualização do Laudo de Avaliação divulgado pela Companhia em 01 de dezembro de 2017, foi convocada nova assembleia geral especial de acionistas titulares de Ações em Circulação, a qual foi instalada em 19 de janeiro de 2018. A referida assembleia geral especial deliberou, então, pela rejeição da proposta de realização de nova avaliação da Companhia no âmbito da OPA.

## **10 Informações Sobre a Companhia**

**10.1 Sede e Objeto Social:** A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. O objeto social da Companhia é (i) a prestação de serviços de logística integrada de transporte de carga; (ii) a construção, operação e exploração de ferrovias e/ou tráfego ferroviário próprio ou de terceiros, como concessionário de serviço público ou não; (iii) a construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público; (iv) a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário; (v) a exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como planejamento logístico, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, exploração e administração de entrepostos de armazenagem e entrepostos aduaneiros; e (vi) a execução de quaisquer atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas anteriormente, além de outras que utilizem como base a estrutura da Companhia, podendo, ainda, participar do capital de outras sociedades, como sócia, sócia-quotistas ou acionista.

**10.2 Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades:** A Prumo é uma empresa privada brasileira que atua no setor de infraestrutura e logística na construção e no desenvolvimento do Porto do Açu, localizado em São João da Barra, norte do Estado do Rio de Janeiro.

Diante de uma economia dinâmica e com extraordinário potencial de crescimento, associado à falta de investimento e gargalos que restringem as exportações/importações brasileiras, a Prumo foi criada em março de 2007 com o propósito de prover o Brasil com infraestrutura e competências logísticas no setor portuário.

O Porto do Açu está estrategicamente localizado no norte do Estado do Rio de Janeiro, a aproximadamente 150 km da Bacia de Campos. Além disso, sua hinterlândia abrange a região Sudeste do país, responsável por aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro e em torno de 50% (cinquenta por cento) das exportações. O Complexo Industrial do Porto do Açu, em construção desde outubro de 2007, conta com dois terminais portuários (T1 e T2) e capacidade para movimentar diversos tipos de cargas como petróleo, minério de ferro, bauxita, granéis sólidos e líquidos, cargas de projeto e cargas gerais.

Em seu breve histórico, a Prumo já conta com 11 contratos comerciais assinados com Companhias de diversos setores, mas principalmente que atuam na exploração e na prestação de serviços para indústria de Óleo e Gás.

A Prumo foca o desenvolvimento de suas atividades no compromisso em oferecer soluções de infraestrutura com eficiência e segurança para os seus clientes garantindo geração de valor aos seus acionistas de uma forma sustentável para o desenvolvimento do Brasil.

**10.3 Capital Social:** O capital social da Prumo, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$3.232.034.725,54 (três bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) representado por 376.016.801 (trezentas e setenta e seis milhões, dezesseis mil, oitocentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**10.4 Composição de Participação Acionária:** Atualmente, a composição da participação acionária na Companhia é a seguinte:

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação Acionária</b>
<b>Controlador</b>		
EIG LLX Holdings S.À.R.L.....	3.705.900	0,99%
EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.....	301.623.326	80,22%
<b>Pessoas Vinculadas</b>		
9 West Finance S.A.R.L.....	25.962.781	6,90%
<b>Administradores</b>		
Administradores (Conselheiros e Diretores não signatários de Acordos de Acionistas).....	38.564	0,01%
<b>Ações em Circulação</b> <b>(discriminados os acionistas que detém 5% ou mais das ações em circulação)</b>		
Itaú Unibanco S.A. ....	17.845.371	4,75%
Outros.....	26.840.859	7,14%
<b>Total</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação Acionária</b>
<b>Total de ações de titularidade dos Acionistas</b> <b>Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e</b> <b>Ações em Tesouraria.....</b>		
	331.330.571	88,12%
<b>Total de Ações em Circulação.....</b>	44.686.230	11,88%

**10.5 Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, da Companhia:**

<b>(Em milhares de reais)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>3T2017</b>
Patrimônio Líquido.....	2.637.316	3.196.147	3.389.345	2.902.115
Ativo Total.....	6.080.781	7.510.528	7.808.106	7.769.245
Receita Líquida.....	71.980	101.572	143.551	185.109
Resultado Bruto.....	66.307	35.108	-22.428	21.019
Margem Bruta (%).....	92,12%	34,56%	-15,62%	11,35%
Resultado Líquido.....	-47.631	-216.898	-237.036	-453.374
Margem Líquida (%).....	-66,17%	-213,54%	-165,12%	-244,92%
Número de Ações (Em Milhares de Unidades).....	277.747	277.747	376.017	376.017
Patrimônio Líquido por Ação (em Reais).....	R\$9,50	R\$11,51	R\$9,01	R\$7,72
Resultado Líquido por Ação.....	-R\$0,16	-R\$0,76	-R\$0,70	-R\$1,21
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%).....	230,57%	234,99%	230,37%	267,71%
Dívida Líquida / Patrimônio Líquido (%).....	99,10%	110,48%	118,75%	165,22%



<b>Índices</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>3T2017</b>
<b>(i) Índices de Liquidez</b>				
Capital Circulante Líquido .....	-531.010,00	355.547,00	342.081,00	256.393,00
Índice Liquidez Corrente.....	0,57	2,00	2,51	2,72
Índice de Liquidez Seco .....	0,57	2,00	2,51	2,71
<b>(ii) Índices de Atividade</b>				
Giro de Estoques.....	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
Prazo Médio de Cobrança .....	126,17	157,47	191,06	192,85
Prazo Médio de Pagamento .....	488,66	418,62	114,94	87,78
Giro de Ativos Permanente.....	1,92%	2,19%	2,95%	3,59%
Giro do Ativo Total.....	1,18%	1,35%	1,84%	2,38%
<b>(iii) Índices de Endividamento</b>				
Índice de Endividamento Geral .....	56,63%	57,40%	56,60%	67,02%
Índice de Cobertura de Juros.....	1,50	0,28	0,36	0,39
Índice de Cobertura de Pagamentos Fixos....	-1,09	-1,36	-1,38	-1,03
<b>(iv) Índices de Lucratividade</b>				
Margem Bruta .....	92,12%	-34,56%	-15,62%	11,35%
Margem Operacional .....	-136,84%	-121,17%	-165,34%	-96,64%
Margem Líquida.....	-66,17%	-213,54%	-165,12%	-244,92%
Retorno sobre o Ativo Total.....	-0,78%	-2,89%	-3,04%	-5,84%
Retorno sobre o PL.....	-1,81%	-7,38%	-7,53%	-15,62%
Lucro/Ação .....	-R\$0,16	-R\$0,76	-R\$0,70	-R\$1,21
Índice Preço Lucro .....	-269%	-1.242%	-1.095%	-924%
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>3T17</b>
<b>Dívida Bruta (sem efeito do custo de transação) .....</b>	<b>3.255.149</b>	<b>4.270.811</b>	<b>4.494.961</b>	<b>5.014.287</b>
Empréstimos e Financiamentos CP.....	980.182	25.226	32.782	32.734
Empréstimos e Financiamentos LP .....	2.181.156	3.905.090	4.142.206	4.641.932
Custo de Transação.....	93.811	340.495	319.973	339.621
<b>Posição de Caixa .....</b>	<b>641.659</b>	<b>739.707</b>	<b>470.041</b>	<b>219.424</b>
Caixa e Equivalentes.....	639.442	604.480	405.799	170.141
Depósitos Bancários Vinculados CP.....	2.217	1.644	254	53
Depósitos Bancários Vinculados LP .....	0	133.583	63.988	19.697
Títulos e Valores Mobiliários .....	0	0	0	29.533
<b>Dívida Líquida .....</b>	<b>2.613.490</b>	<b>3.531.104</b>	<b>4.024.920</b>	<b>4.794.863</b>
Patrimônio Líquido .....	2.637.316	3.196.147	3.389.345	2.902.115
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido.....	99,10%	110,48%	118,75%	165,22%

- 10.6 Informações Históricas sobre Negociação de Ações:** A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses até a data do presente Edital.

Período	Quantidade negociada <sup>1</sup>	Volume financeiro (R\$) <sup>2</sup>	Preço médio (R\$ por ação) <sup>3</sup>	Preço médio ponderado (R\$ por ação) <sup>4</sup>
jan/17 .....	210.105	1.757.021	8,28	8,36
fev/17 .....	190.417	1.629.618	8,50	8,56
mar/17 .....	192.739	1.672.787	8,72	8,68
abr/17 .....	191.606	1.716.829	8,96	8,96
mai/17 .....	101.255	867.684	8,62	8,57
jun/17 .....	762.805	7.581.796	10,03	9,94
jul/17 .....	200.019	2.194.832	10,95	10,97
ago/17 .....	66.130	733.608	11,11	11,09
set/17 .....	205.565	2.297.282	11,12	11,18
out/17 .....	24.776	273.202	11,05	11,03
nov/17 .....	26.600	292.580	11,00	11,00
dez/17 .....	251.421	2.820.048	11,28	11,22
jan/18 .....	58.043	646.233	11,23	11,13

Fonte: Bloomberg

<sup>1</sup> Refere-se à média diária das quantidades de ações negociadas

<sup>2</sup> Refere-se à média diária dos volumes financeiros negociados

<sup>3</sup> Refere-se à média ponderada do preço de fechamento diário

<sup>4</sup> Refere-se à média ponderada do preço médio diário

- 10.7 Informações históricas sobre dividendos:** A Companhia não distribuiu dividendos nos últimos 3 (três) exercícios sociais, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016.

- 10.8 Direitos das Ações:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, além dos direitos assegurados pela Lei das Sociedades por Ações, cada ação confere ao seu titular o direito de alienar suas ações em iguais condições ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação de controle da Companhia (*tag along*).

- 10.9 Consulta a Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis no website da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, no canto esquerdo, em "Central de Sistemas", acessar o item "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Prumo", selecionar "Prumo Logística S.A.", e clicar em "Dados Econômicos Financeiros")

## 11 Informações Sobre o Ofertante

- 11.1 Sede Social, Objeto Social, Atividades e Histórico:** Atuando desde 1982, o EIG é um dos principais investidores institucionais no setor de energia global com investimentos em: óleo e gás, *midstream*, geração de energia, energias renováveis e infraestrutura relacionada. O EIG já investiu mais de US\$22,7 bilhões através de mais de 310 empresas em 36 países. O EIG tem mais de 110 funcionários distribuídos em escritórios em Washington, DC, Houston, Hong Kong, Londres, Sidney, Seoul e Rio de Janeiro.

## 12 Outras Informações

- 12.1 Responsabilidade do Ofertante:** O Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361.

- 12.2 Cautelas e Diligência das Instituições Intermediárias:** As Instituições Intermediárias tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante neste Edital fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes do Laudo de Avaliação e deste Edital.
- 12.3 Atualização do Registro de Companhia Aberta:** O Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.
- 12.4 Outros Valores Mobiliários em Circulação:** O Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão no Brasil da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.
- 12.5 Negociações Privadas:** O Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre o Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 meses.
- 12.6 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados:** As Instituições Intermediárias e o Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.
- 12.7 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia:** O Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 12.8 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia:** O Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 12.9 Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia:** (i) O Ofertante ou pessoas vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e (ii) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) o Ofertante ou pessoas a eles vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas.
- 12.10 Transações com Partes Relacionadas:** As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Companhia arquivado na CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website*, em “*Central de Sistemas*” na página inicial, acessar “*Informações sobre Companhias*”, em seguida, clicar em “*Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros*”, após digitar “*Prumo*”, selecionar “*Prumo Logística S.A.*”, em seguida acessar “*Formulário de Referência*” e clicar em “*Consulta*” da última versão disponível. Na nova página que abrirá, selecionar nos quadros “*Você está vendo*” os itens “*16. Transações com partes relacionadas*” e “*16.2 – Informações sobre as transações com partes relacionadas*”, respectivamente).

- 12.11 Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA, à Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação:** O Laudo de Avaliação, este Edital, a lista de acionistas da Companhia e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* do Ofertante, da Companhia, das Instituições Intermediárias, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

**PRUMO LOGÍSTICA S.A.**

Rua do Russel, No. 804, 5º andar, Glória – Rio de Janeiro-RJ, Brasil

<http://ri.prumologistica.com.br/> (neste *website* acessar, na lista de “*Documentos Entregues à CVM*” em “*Informações aos Investidores*”, o Edital, a lista de acionistas da Companhia, o Formulário de Manifestação e o Laudo de Avaliação referente à OPA).

**INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS**

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar  
CEP: 01451-000 – São Paulo/SP  
Tel: (11) 2169-4662  
Fax: (11) 3847-9856

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 24º andar  
CEP: 04543-011 – São Paulo/SP  
Tel: (11) 3012-7180

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP, Brasil  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar – “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, no canto esquerdo, clicar em “Central de Sistemas”, em seguida no item “Informações sobre Companhias” clicar em “Acessar”, e posteriormente clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Na nova página, digitar “Prumo”, posteriormente acessar o *link* “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica – São Paulo, SP, Brasil.

[www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (neste *website* clique em “Serviços”, “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o *link* “Consulta”).

- 12.12 Identificação do Assessor Jurídico:**

**Ofertante**

**Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, 1.227, 14º andar – São Paulo, SP, Brasil.  
[www.lefosse.com](http://www.lefosse.com)

**Instituições Intermediárias**  
**Pinheiro Neto Advogados**  
Rua Hungria 1.100 – São Paulo, SP  
www.pn.com.br

### 12.13 Relacionamento entre as Instituições Intermediárias, o Ofertante e o Avaliador:

**Instituições Intermediárias.** Além do relacionamento decorrente da OPA, dos termos do Contrato de Intermediação, de outros documentos relacionados à OPA e de serviços gerais de banco comercial ou de investimento, as Instituições Intermediárias não possuem relacionamento com o Ofertante. As Instituições Intermediárias mantêm com a Companhia operações financeiras e de crédito relacionadas a atividades gerais de banco comercial. De tempos em tempos, as Instituições Intermediárias e/ou as sociedades integrantes de seus conglomerados econômicos poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para o Ofertante e para a Companhia e suas respectivas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a: (i) fusões e aquisições; (ii) mercado de capitais; e (iii) dívida e financiamento, pelos quais as Instituições Intermediárias e/ou as sociedades integrantes de seus conglomerados econômicos foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre o Ofertante, a Companhia e as Instituições Intermediárias que possam limitar a autonomia necessária das Instituições Intermediárias no exercício de suas funções no âmbito da OPA.

Adicionalmente, as Instituições Intermediárias celebraram com Porto do Açú Operações Portuárias S.A. o "Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante Repasse de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 4.003.155/3 em 10 de agosto de 2015, e cujas informações principais seguem no quadro abaixo:

<b>Principal – Total</b> .....	2.279.006.000,00
<b>Valor atualizado – Santander</b> .....	1.241.942.793,07
<b>Valor atualizado – Bradesco BBI</b> .....	1.565.000.000,00
<b>Início</b> .....	15/10/2015
<b>Vencimento</b> .....	15/08/2033
<b>Taxa</b> .....	TJLP + 4,96% (spread de 3%) / Pós <i>completion</i> financeiro spread cai para 2%.

Além do mencionado acima, o Bradesco BBI tem as seguintes operações em andamento com a Companhia: (i) prestação de serviços de pagamento cuja média mensal é de R\$28 milhões com aproximadamente 850 contas; (ii) contratação pela Companhia do Net empresas no valor de R\$18 milhões, com aproximadamente 140 contas cadastradas; (iii) comercialização de produtos de seguro para empregados, tais como Seguros Saúde, Dental e Seguro de Vida; (iv) prestação de serviço de folha de pagamento no montante de R\$2,6 milhões médio mensal com 318 funcionários; e (v) cartões de crédito, com limite de R\$11 mil por mês.

**Avaliador.** Além do relacionamento decorrente da OPA, não há relacionamento entre o Avaliador, as Instituições Intermediárias e o Ofertante.

### 12.14 Propriedade de ações de emissão da Companhia pelas Instituições Intermediárias: as

Instituições Intermediárias, seus respectivos controladores e pessoas a eles vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não possuir exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

- 12.15 Serviços aos Acionistas:** Os titulares das Ações Objeto da OPA poderão entrar em contato com o departamento de relações com investidores da Companhia no telefone (+55) (21) 3725-8000 ou por meio de e-mail para [ri@prumologista.com.br](mailto:ri@prumologista.com.br).
- 12.16 Registro perante a CVM:** Esta OPA foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 2 de fevereiro de 2018, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2018/001. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA.
- 12.17 Tributos:** Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA, incluindo o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. O Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA ou em decorrência da OPA.
- 12.18 Recomendação aos Acionistas/Investidores:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4,373 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e as Instituições Intermediárias não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.
- 12.19 Negociação pelo Ofertante e pessoas vinculadas no período da OPA.** O Ofertante esclarece que não realizou as operações determinadas nos incisos I a III do art. 15-A da Instrução CVM 361 no período da OPA, considerando-se esse iniciado em 14 de outubro de 2016, data de publicação do primeiro Fato Relevante pela Companhia sobre a OPA, obedecendo ao preceituado no artigo 15-A da Instrução CVM 361. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer partes vinculadas ao Ofertante.
- 12.20 Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizadas pelo Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA:** Desde a data em que a OPA foi divulgada, por meio de fato relevante de 14 de outubro de 2016 até a presente data, a Ofertante adquiriu ações ordinárias através de aquisições em mercado. Nenhuma das referidas aquisições foi feita por preço superior ao Preço da OPA, obedecendo ao disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361. Veja o site da Prumo <http://ri.prumologista.com.br/>. Caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, até a Data do Leilão, ações de emissão da Companhia a um preço superior ao Preço da OPA, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, mediante modificação do presente Edital nos termos dos artigos 5º e 15-B da Instrução CVM 361.
- 12.21 Negociação pelas Instituições Intermediárias e pessoas vinculadas no período da Oferta** As Instituições Intermediárias atestam, neste ato, que foram implementados procedimentos de *compliance* e controles internos para que as Instituições Intermediárias ou pessoas a elas vinculadas que atuem no mercado financeiro não negociem com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, e implementou restrições e controles internos por meio dos departamentos internos responsáveis para que não fossem efetuadas pesquisas ou emitidos relatórios públicos sobre a Companhia ou a OPA, em atendimento às restrições determinadas pelos §§ 6º e 8º do artigo 7, da Instrução CVM 361.

- 12.22 Última Subscrição Pública ou Privada Antes da OPA:** O preço ofertado na OPA obedece ao disposto no artigo 19 de Instrução CVM 361, uma vez que nos últimos 12 (doze) meses (i) não houve subscrição pública de ações de emissão da Companhia; e (ii) o preço de emissão da única subscrição privada ocorrida no referido período, deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 26 de julho de 2016, foi inferior ao Preço da Oferta.
- 12.23** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos económicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

**EIG LLX HOLDINGS S.À.R.L.**

Ofertante

**BANCO BRADESCO BBI S.A.  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Instituições Intermediárias

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OPA.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.